



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 02/2011

Seleção de candidatos ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA) da Universidade Federal do Pampa

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico – PBDA”, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009, e considerando o estabelecido na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto N. 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e no Decreto N. 7.416, de 30/12/2010, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e de extensão universitária.

1. DO ENVIO DE PLANOS DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS

1.1 – A solicitação de bolsistas realizar-se-á mediante apresentação de plano de atividades de bolsistas por parte dos orientadores;

1.2 – Os planos de atividades dos bolsistas, exceto os relacionados à modalidade de Iniciação à Gestão Acadêmica, deverão estar vinculados a projetos registrados ou, no caso de Iniciação ao Ensino, quando se tratar de monitoria, a disciplinas de graduação cadastradas no SIE e constantes no Projeto Político Pedagógico do curso;

1.3 – Os planos de atividades dos bolsistas, em todas as modalidades, deverão ser encaminhados, pelos orientadores, através do preenchimento de campos

específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA e no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

1.4 – Todos os projetos já registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, na Pró-Reitoria de Extensão e na Pró-Reitoria de Graduação deverão ser cadastrados no SIPPEE durante o período de acolhimento de planos de atividades de bolsistas;

1.5 – Ao submeter o plano de atividades do bolsista, o orientador deverá anexar o seu Currículo Lattes no SIPPEE, em formato PDF;

1.6 – Os orientadores com pendências em relação ao PBDA ou a editais específicos das áreas acadêmicas não poderão submeter planos de atividades de bolsistas;

1.7 - Serão valorizadas propostas em articulação com o Projeto Pedagógico Institucional, com as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil e com a Política Nacional de Ações Afirmativas;

1.8 - Os planos de atividades de bolsistas que forem selecionados irão integrar o Projeto Anual de Bolsas PBDA da UNIPAMPA;

1.9 – O número máximo de bolsistas a ser solicitado por plano de atividades de bolsista está definido no presente edital no item 4 – Disposições Específicas por Modalidade;

1.10 - Todos os documentos enviados por meio do SIPPEE, bem como a sua integridade, são de responsabilidade do proponente;

1.11 – A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desqualificação da proposta apresentada via plano de atividades de bolsista.

2. DAS MODALIDADES

São modalidades do PBDA as bolsas de:

I - Iniciação à Pesquisa;

II - Iniciação à Extensão;

III - Iniciação ao Ensino;

IV - Iniciação à Gestão Acadêmica

3. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES

3.1 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

- I – Submeter, nos termos e prazos constantes neste edital, um plano de atividades para cada bolsista solicitado;
- II - Escolher e indicar à bolsa um acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- III - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- IV – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- V – Apresentar avaliação das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- VI - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado pela UNIPAMPA;
- VII - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA;
- VIII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) como membro, sempre que convidado;
- IX - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, Proext/MEC, editais internos da Proext, PBDA, dentre outros;
- X – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo, unicamente, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários deliberar sobre esta matéria.

3.2. Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

- I - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividade aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

- V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE), de realização anual;
- VI - Apresentar relatório final de atividades, sempre que solicitado pelo orientador, ou ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;
- VIII - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE

4.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

4.1.1 – Quantidade:

I - Poderá ser solicitado 1 (um) bolsista por orientador.

4.1.2 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a sua efetiva participação.

4.1.3 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de pesquisa;

II - Participar das atividades propostas pela PROPESQ.

4.1.4 - Dos critérios de seleção:

A aprovação e a classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta na avaliação de mérito do *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa do proponente segundo os critérios definidos no Anexo I. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do pesquisador proponente nos últimos cinco (5) anos (2005-2011). No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

I - Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de recursos humanos;

II - Mérito/qualidade científica do projeto;

III - Adequação metodológica do projeto e sua viabilidade de execução.

IV - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Se a solicitação apresentada é continuação de um projeto de pesquisa já registrado e concluído;

b) Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;

c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.2 BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

4.2.1 – Quantidade:

I - Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) bolsistas por orientador.

4.2.2 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Desenvolver atividades de extensão com reconhecida repercussão junto à comunidade e apresentar produção acadêmica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a participação efetiva do mesmo.

4.2.3 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de extensão;

II - Participar das atividades propostas pela PROEXT.

4.2.4 - Dos critérios de seleção:

I - As solicitações constantes nos planos de atividades serão avaliadas e classificadas em ordem crescente de pontuação com base no instrumento de avaliação que se encontra anexado a este edital (Anexo II).

II - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Se a solicitação apresentada é continuação de ação de extensão já registrada, com comprovado impacto social;
- b) Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;
- c) O Alcance social da proposta (impacto e transformação);
- d) Se a ação de extensão gera produtos acadêmicos (artigo, oficina, produto audiovisual, etc.);
- e) A Interdisciplinaridade da ação;
- f) A Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.3 BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

4.3.1 – Quantidade:

I - Poderão ser solicitados até 2 (dois) bolsistas por plano de atividade que se refira a projeto de Inovação didático-pedagógica e de utilização de plataformas para ensino à distância;

II - Poderá ser solicitado somente 1 (um) bolsista por disciplina, quando se tratar de monitoria.

4.3.2 – Dos planos de atividades:

I - As bolsas de Iniciação ao Ensino podem ser de monitoria ou vinculados a projetos de ensino.

II - Serão valorizadas as solicitações que tratem de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior; utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem, e de combate à evasão.

4.3.3 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com sua efetiva participação.

4.3.4 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de ensino;

II - Participar das atividades propostas pela PROGRAD.

4.3.5 - Critérios de seleção:

I - A monitoria deve atender disciplinas com, no mínimo, 60 horas no semestre e com uma relação de, no mínimo, 20 alunos por professor registrado na disciplina;

II - Na seleção de monitoria, o aluno candidato já deverá ter cursado a disciplina, auferindo desempenho acadêmico satisfatório.

4.4 - BOLSAS DE INICIAÇÃO A GESTÃO ACADÊMICA

4.4.1 - Quantidade de bolsas:

I - Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas na modalidade de Iniciação à Gestão Acadêmica, por unidade universitária e/ou setor solicitante da Reitoria, a serem alocadas conforme a necessidade local.

4.4.2 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de gestão acadêmica;

II - Participar das atividades propostas pela PRAEC.

5. CRONOGRAMA

03/03	Lançamento do edital
03/03 a 04/04	Submissão pelos orientadores dos projetos registrados e dos planos de trabalho dos bolsistas via internet pelo SIPPEE
05/04 a 18/04	Avaliação das propostas pelas respectivas Pró-Reitorias e Comissões
19/04	Divulgação das propostas selecionadas
20/04 e 21/04	Recursos
22/04	Resultado Final das propostas selecionadas.
25 a 29/04	Indicação dos bolsistas.
02/05	Início da vigência da bolsa.

6. VIGÊNCIA

I - O período de vigência das bolsas será de maio a dezembro de 2011.

7. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

I - O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

II - O valor mensal da bolsa é de R\$ 360,00.

III – O número de bolsas a serem concedidas e o início de sua vigência dependem da liberação de recursos;

IV - A quantidade das bolsas será definida com base nos critérios constantes no presente edital, considerando o aporte orçamentário, e será distribuído na seguinte proporção: 25% dos recursos para a modalidade de Iniciação ao Ensino, 25% para a modalidade de Iniciação à Pesquisa, 25% para a modalidade de Iniciação à Extensão e 10% para a modalidade de Iniciação à Gestão, ficando os 15% restantes alocados de acordo com a demanda por modalidade.

V - Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, à Pró-Reitoria de Extensão, à Pró-Reitoria de Graduação, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e a comissões designadas analisar os planos de atividades de bolsistas, conforme a modalidade, e fazer os ajustes de distribuição de recursos e de classificação de prioridades, segundo os critérios constantes neste edital;

VI – Recursos poderão ser encaminhados pelos orientadores ao email institucional da pró-reitoria, conforme a modalidade de bolsa solicitada, no prazo estabelecido neste edital, cuja análise terá a participação de comissões designadas pelas respectivas pró-reitorias.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

I - A indicação dos bolsistas é atribuição do orientador, conforme Inciso II do Art. 24 da IN N.03/2009. Desta forma, a inscrição e a seleção dos estudantes deverão ser realizadas diretamente pelos orientadores;

II - A seleção dos candidatos deve obedecer a uma ordem de classificação concebida pelo orientador, para que se realize a reposição de bolsistas, em caso de necessidade, durante o período de indicação dos bolsistas;

III - Cada discente poderá concorrer somente a uma bolsa PBDA por modalidade;

IV - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo do Coordenador Acadêmico que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC documento com o resultado da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados, por modalidade.

9. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

9.1 Preencher Ficha de Inscrição online, via SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA e no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

9.2 Apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

9.3 Entregar Cópia do Histórico Escolar atualizado ao orientador;

9.4 Ter *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes;

9.5 Não ter pendências relativas ao PBDA 2010 no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS ESTUDANTES

10.1 Estar matriculado em, no mínimo, 270 horas-aula no semestre;

10.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

10.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% das disciplinas matriculados no semestre anterior à solicitação da bolsa;

10.4 Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo na UNIPAMPA;

10.5 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

10.6 Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência (PBP).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

11.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

11.2 Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;

11.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

12. ATESTADO DE HORAS

Os *Campi* e os setores da Reitoria podem emitir atestados para comprovar o vínculo dos (as) acadêmicos (as) e de orientadores ao PBDA. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas por bolsistas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

São Borja, 03 de março de 2011.



Laura Fonseca

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

Universidade Federal do Pampa

Anexo I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DO CURRÍCULO VITAE - BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR ITEM	ESCORE	VALOR FINAL
(Nota por Item) X (Escore) = Valor Final				
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)			
	1.1 – Qualis A1	20		
	1.2 – Qualis A2	16		
	1.3 – Qualis B1	14		
	1.4 – Qualis B2	10		
	1.5 – Qualis B3	6		
	1.6 – Qualis B4	4		
	1.7 – Qualis B5	2		
	1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20		
	1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 1,5	16		
	1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 0,5	10		
	1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto < 0,5	2		
2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60)			
	2.1 – Eventos internacionais	6		
	2.2 – Eventos nacionais	4		
	2.3 – Eventos locais	2		
3	COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)			
	3.1 - Resumos	0.3		
	3.2 – Resumos expandidos	0.5		
4	DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20		
5	LIVROS com ISBN			
	5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20		
	5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15		
	5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10		
	5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	5.4 – Livro organizado	5		
	5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10		
	5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5		
	5.7 – Capítulos em livro - editado por editoracom corpo editorial local	3		
	TRADUÇÕES			
5.8 – Tradução de livro	10			
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3			
6	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10		
	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5		
7	ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período = 10)			
	7.1 - Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0.3		
	7.2 - Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0.3		
	7.3 - Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	0.5		
	7.4 - Orientação em especialização em andamento	0.5		
	7.5 - Orientação em especialização concluída	1		
	7.6 - Orientação de mestrado em andamento	1		
	7.7 - Orientação de doutorado em andamento	2		
	7.8 - Orientação de mestrado concluído	3		
	7.9 - Orientação de doutorado concluído	5		
	7.10 - Co-orientação de mestrado concluído	1		
7.11 - Co-orientação de doutorado concluído	2			
8	BOLSISTA DO CNPq	10		

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

Critérios	Nota (Máx. por item = 2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

Anexo II



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA
EDITAL PBDA 2011 – BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Universidade Federal do Pampa

Dados da proposta () Projeto () Programa

Título:	
Coordenador:	

Questões classificatórias.

Conceitos: 1 – Insuficiente, 2 – Regular, 3 – Bom, 4 – Muito bom		Ins	Reg	Bom	Mb	
Público-Alvo	3	A proposta será executada por equipe integrada por docentes, discentes e técnico-administrativos.				
	4	A proposta prevê ações entre os campi Unipampa na sua execução ou no público atingido.				
	5	Público Alvo (indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas).				
Mérito da Proposta	6	Objetivos e Metas (clareza e precisão dos objetivos definidos e metas).				
	7	Metodologia (explicitação e pertinências dos procedimentos metodológicos)				
	8	Cronograma de execução (viabilidade e detalhamento)				
	9	Acompanhamento e Avaliação (descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação).				
Resultados	10	Caracterização e Justificativa (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientaram a elaboração da proposta).				
	11	Impacto na formação técnico-científica, pessoal e social dos discentes envolvidos no projeto.				
Alinhamento com o Plano Nacional de Extensão	12	Geração de produtos ou processos como publicações, material áudio-visual, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.				
	13	Cumprimento ao preceito da Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.				
	14	Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;				
	15	Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.				
	16	Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.				
	17	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.				
Escore Final da Proposta						